

RETIFICA O EDITAL PROGRAD Nº 012/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO
DE VAGAS SURTIDAS - PSVS 2024 - NAS MODALIDADES DE INGRESSO
REMOÇÃO, REOPÇÃO, TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA E NOVO CURSO

No item 1.2 onde se lê:

** Conforme disposto no item 5.16 deste edital

Leia-se:

** Conforme disposto no item 5.12 deste edital

No item 5 onde se lê:

5.5. A solicitação de matrícula é **ato obrigatório para todos os(as) candidatos(as) com inscrição deferida** no PSVS 2024 que tenham interesse em ocupar a vaga para a qual se inscreveram, e deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma deste edital.

5.6. A solicitação de matrícula deverá ser realizada, exclusivamente, pelo Portal do Candidato (<http://candidato.ufes.br>).

5.7. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, no formato "pdf", **legível e de boa qualidade**, com no máximo 5 (cinco) Megabytes cada, a partir dos documentos originais.

5.8. No ato da solicitação de matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão:

5.9. Estudantes ativos da Ufes (REMOÇÃO E REOPÇÃO):

- Preencher o cadastro, assinalar o termo de ciência e responsabilidade;

5.10. Candidatos à TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA:

- Preencher o cadastro, assinalar o termo de ciência e responsabilidade;
- Enviar a documentação para comprovação de sua situação e para registro junto à Ufes:

I. Histórico Escolar do Ensino Médio devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive com o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, que também deverá informar se o(a) candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira;

II. Também será aceito, para fins de comprovação em relação ao ensino médio, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora; OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); OU- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);

III. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal (CRNM) ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido);

IV. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;

V. Documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação deste documento;

VI. CPF;

VII.01(uma) foto recente, de rosto;

VIII. Atestado expedido pela instituição de origem, comprovando vínculo em curso de graduação com a referida instituição no primeiro semestre de 2024;

IX. Histórico escolar do curso de graduação oficial atualizado, contendo notas, conceitos, carga horária integralizada, carga horária total do curso, créditos obtidos, regime de aprovação e situação no ENADE.

5.10.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado de Educação, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.

5.10.2. Documentação expedida por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá estar legalizada por Representação Consular brasileira ou em conformidade com o Decreto no 8660, de 29 de janeiro de 2016, acompanhada de tradução oficial, exceto nos casos de acordos bilaterais.

5.11. Para candidatos a NOVO CURSO:

- Preencher o cadastro, assinalar o termo de ciência e responsabilidade;
- Enviar a documentação para comprovação de sua situação e registro junto à Ufes:
 - i. Histórico Escolar do Ensino Médio devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive com o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, que também deverá informar se o(a) candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira;
 - ii. Também será aceito, para fins de comprovação em relação ao ensino médio, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora; OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); OU- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
 - iii. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal (CRNM) ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido);
 - iv. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
 - v. Documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação deste documento;
 - vi. CPF;
 - vii. 01(uma) foto recente, de rosto;
 - viii. Diploma de Curso Superior, com validade reconhecida em todo o território nacional e devidamente registrado em órgão competente;

5.11.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado de Educação, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.

5.11.2. Documentação expedida por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá estar legalizada por Representação Consular brasileira ou em conformidade com o Decreto no 8660, de 29 de janeiro de 2016, acompanhada de tradução oficial, exceto nos casos de acordos bilaterais.

5.11.3. Não serão aceitos diplomas do mesmo curso requerido pelo candidato na UFES, caso esse tenha a mesma habilitação ou a mesma modalidade.

5.11.4. No caso de diploma ainda não registrado, poder-se-á aceitar, excepcionalmente e por prazo a ser

determinado pela Prograd, o Atestado Original de Conclusão do Curso, fornecido pela instituição de origem, em que se explicitem data de Colação de Grau, referências completas sobre o ato legal de reconhecimento do curso e informações claras sobre o andamento do Registro do Diploma.

5.11.5. Na ausência de informações sobre o ENADE no histórico, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração/atestado em que conste a situação do ENADE, emitido pela instituição de origem.

5.12. Não serão aceitos como comprovante de vínculo nas situações de transferência: cópias de boletos, impressão de tela do sistema do aluno na IES de origem, ou cópia de contrato de prestação de serviço na IES de origem, dentre outros que não os descritos acima.

5.13. As informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.14. A UFES não se responsabilizará por solicitações de matrícula não recebidas dentro dos prazos estabelecidos por motivos de ordem técnica, tais como falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.15. Também não se responsabilizará por solicitações de matrícula não recebidas dentro dos prazos estabelecidos por motivos de doença própria ou de pessoas da família ou por problemas climáticos.

5.16. Durante o período estabelecido no cronograma deste edital, a comissão de análise documental fará a avaliação da documentação enviada e registrará, nos casos de descumprimento deste edital, o **indeferimento** da solicitação de matrícula, registrando o motivo de indeferimento.

5.16.1. Serão **indeferidas** as solicitações de matrícula realizadas sem o envio de todos os documentos necessários ou em desconformidade com o disposto neste edital.

5.16.2. Contra o indeferimento, os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão interpor recurso no prazo de **dois dias**, contados a partir do registro do indeferimento no Portal do Candidato.

5.16.3. O recurso deverá ser interposto por meio do link disponibilizado na página do PSVS e não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios.

5.16.4. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) realizar o acompanhamento de sua análise documental, pelo portal do candidato, para interpor recurso no prazo estabelecido, caso seja de seu interesse.

5.16.5. A Prograd não se responsabiliza por recursos não interpostos dentro do prazo.

5.17. A relação final de candidatos(as) matriculados(a), após análise de recursos, será divulgada, no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/psvs-2024>, nos prazos previstos no cronograma do PSVS.

Leia-se:

5.1. A solicitação de matrícula é **ato obrigatório para todos os(as) candidatos(as) com inscrição deferida** no PSVS 2024 que tenham interesse em ocupar a vaga para a qual se inscreveram, e deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma deste edital.

5.2. A solicitação de matrícula deverá ser realizada, exclusivamente, pelo Portal do Candidato (<http://candidato.ufes.br>).

5.3. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, no formato "pdf", **legível e de boa qualidade**, com no máximo 5 (cinco) Megabytes cada, a partir dos documentos originais.

5.4. No ato da solicitação de matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão:

5.5. **Estudantes ativos da Ufes (REMOÇÃO E REOPÇÃO):**

- Preencher o cadastro, assinalar o termo de ciência e responsabilidade;

5.6. **Candidatos à TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA:**

- Preencher o cadastro, assinalar o termo de ciência e responsabilidade;
- Enviar a documentação para comprovação de sua situação e para registro junto à Ufes:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive com o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, que também deverá informar se o(a) candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira;
- II. Também será aceito, para fins de comprovação em relação ao ensino médio, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora; OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); OU- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- III. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal (CRNM) ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido);
- IV. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
- V. Documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação deste documento;
- VI. CPF;
- VII. 01(uma) foto recente, de rosto;
- VIII. Atestado expedido pela instituição de origem, comprovando vínculo em curso de graduação com a referida instituição no primeiro semestre de 2024;
- IX. Histórico escolar do curso de graduação oficial atualizado, contendo notas, conceitos, carga horária integralizada, carga horária total do curso, créditos obtidos, regime de aprovação e situação no ENADE.

5.6.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado de Educação, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.

5.6.2. Documentação expedida por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá estar legalizada por Representação Consular brasileira ou em conformidade com o Decreto no 8660, de 29 de janeiro de 2016, acompanhada de tradução oficial, exceto nos casos de acordos bilaterais.

5.7. Para candidatos a NOVO CURSO:

- Preencher o cadastro, assinalar o termo de ciência e responsabilidade;
- Enviar a documentação para comprovação de sua situação e registro junto à Ufes:
 - I. Histórico Escolar do Ensino Médio devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive com o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, que também deverá informar se o(a) candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira;
 - II. Também será aceito, para fins de comprovação em relação ao ensino médio, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora; OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); OU- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
 - III. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal (CRNM) ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido);
 - IV. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
 - V. Documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está

dispensado da apresentação deste documento;

VI. CPF;

VII. 01(uma) foto recente, de rosto;

VIII. Diploma de Curso Superior, com validade reconhecida em todo o território nacional e devidamente registrado em órgão competente;

5.7.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado de Educação, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.

5.7.2. Documentação expedida por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá estar legalizada por Representação Consular brasileira ou em conformidade com o Decreto no 8660, de 29 de janeiro de 2016, acompanhada de tradução oficial, exceto nos casos de acordos bilaterais.

5.7.3. Não serão aceitos diplomas do mesmo curso requerido pelo candidato na UFES, caso esse tenha a mesma habilitação ou a mesma modalidade.

5.7.4. No caso de diploma ainda não registrado, poder-se-á aceitar, excepcionalmente e por prazo a ser determinado pela Prograd, o Atestado Original de Conclusão do Curso, fornecido pela instituição de origem, em que se explicitem data de Colação de Grau, referências completas sobre o ato legal de reconhecimento do curso e informações claras sobre o andamento do Registro do Diploma.

5.7.5. Na ausência de informações sobre o ENADE no histórico, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração/atestado em que conste a situação do ENADE, emitido pela instituição de origem.

5.8. Não serão aceitos como comprovante de vínculo nas situações de transferência: cópias de boletos, impressão de tela do sistema do aluno na IES de origem, ou cópia de contrato de prestação de serviço na IES de origem, dentre outros que não os descritos acima.

5.9. As informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.10. A UFES não se responsabilizará por solicitações de matrícula não recebidas dentro dos prazos estabelecidos por motivos de ordem técnica, tais como falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. Também não se responsabilizará por solicitações de matrícula não recebidas dentro dos prazos estabelecidos por motivos de doença própria ou de pessoas da família ou por problemas climáticos.

5.12. Durante o período estabelecido no cronograma deste edital, a comissão de análise documental fará a avaliação da documentação enviada e registrará, nos casos de descumprimento deste edital, o **indeferimento** da solicitação de matrícula, registrando o motivo de indeferimento.

5.12.1. Serão **indeferidas** as solicitações de matrícula realizadas sem o envio de todos os documentos necessários ou em desconformidade com o disposto neste edital.

5.12.2. Contra o indeferimento, os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão interpor recurso no prazo de **dois dias**, contados a partir do registro do indeferimento no Portal do Candidato.

5.12.3. O recurso deverá ser interposto por meio do link disponibilizado na página do PSVS e não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios.

5.12.4. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) realizar o acompanhamento de sua análise documental, pelo portal do candidato, para interpor recurso no prazo estabelecido, caso seja de seu interesse.

5.12.5. A Prograd não se responsabiliza por recursos não interpostos dentro do prazo.

5.13. A relação final de candidatos(as) matriculados(a), após análise de recursos, será divulgada, no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/psvs-2024>, nos prazos previstos no cronograma do PSVS.

No Anexo II onde se lê:

CURSO	PRÉ-REQUISITO	EQUIVALENTES
Bacharelado em Estatística (Campus Goiabeiras)	STA01304 ESTATISTICA I	STA01996 PROBABILIDADE E ESTATISTICA STA02166 ESTATISTICA I STA02717 PROBABILIDADE E ESTATISTICA STA03131 NOCOES DE ESTATISTICA STA03927 ESTATISTICA APLICADA STA04692 ESTATÍSTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS I STA05878 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA I STA06566 ESTATÍSTICA STA08874 ESTATÍSTICA BÁSICA STA08882 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA STA12466 ESTATÍSTICA STA12896 BIOESTATÍSTICA STA13739 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA STA14342 NOÇÕES GERAIS DE ESTATÍSTICA STA14706 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA STA15048 NOÇÕES DE ESTATÍSTICA STA15932 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA
Bacharelado em Ciência da Computação (campus Goiabeiras)	MAT15295 CÁLCULO I	MAT15925 CÁLCULO I MAT05114 CÁLCULO I MAT12764 CÁLCULO I MAT13680 CÁLCULO I
	MAT15932 ÁLGEBRA LINEAR	MAT06563 ÁLGEBRA LINEAR I MAT12921 ÁLGEBRA LINEAR MAT13695 ÁLGEBRA LINEAR MAT15932 ÁLGEBRA LINEAR
Bacharelado em Engenharia Ambiental (campus Goiabeiras)	MAT09570 CÁLCULO I	
Bacharelado em Engenharia Civil (campus Goiabeiras)	MAT09570 CÁLCULO I	
Bacharelado em Engenharia de Produção – vespertino (campus Goiabeiras)	MAT09570 CÁLCULO I	DMA09827
	MAT09574 CÁLCULO II	DMA09855 DMA05855 MAT12920
	MAT09583 CÁLCULO III B	MAT09582 CÁLCULO III A DMA06016
	MAT09592 ÁLGEBRA	MAT12921

	LINEAR	DMA08271 DMA05689 MAT13695
Bacharelado em Engenharia de Produção – noturno (campus Goiabeiras)	MAT06323 GEOMETRIA ANALÍTICA	MAT09570 CÁLCULO I
	MAT12764 CÁLCULO I	DMA09827 CÁLCULO I MAT09570 CÁLCULO I
	MAT05818 CÁLCULO II	DMA05855 CÁLCULO II MAT09574 CÁLCULO II MAT12920 CÁLCULO II
	MAT06579 ÁLGEBRA LINEAR	MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR MAT13695 ÁLGEBRA LINEAR DTI11716 MATEMÁTICA PARA A ENGENHARIA IV DMA08271 ÁLGEBRA LINEAR MAT12921 ÁLGEBRA LINEAR
	DTI12779 FÍSICA CLÁSSICA	MCA08711 MECÂNICA II
	MAT12774 CÁLCULO III	MAT06057 CÁLCULO III MAT13691 CÁLCULO III
	MAT06230 CÁLCULO IV	MAT09583 CÁLCULO III B DMA09582 CÁLCULO III A
Bacharelado em Engenharia de Elétrica (campus Goiabeiras)	MAT09570 CÁLCULO I	MAT12925 CÁLCULO I
	MAT09574 CÁLCULO II	MAT15931 CÁLCULO II
	MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR	MAT15932 ÁLGEBRA LINEAR
Bacharelado em Engenharia Mecânica (campus Goiabeiras)	MAT09570 CÁLCULO I	MAT15925 CÁLCULO I MAT05114 CÁLCULO I MAT12764 CÁLCULO I MAT13680 - CÁLCULO I
	MAT09574 CÁLCULO II	MAT05818 CÁLCULO II MAT05999 CÁLCULO II MAT12920 CÁLCULO II MAT13685 CÁLCULO II MAT15931 CÁLCULO II
	MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR,	MAT06563 ÁLGEBRA LINEAR I MAT12921 ÁLGEBRA LINEAR MAT13695 ÁLGEBRA LINEAR MAT15932 ÁLGEBRA LINEAR

Leia-se:

CURSO	PRÉ-REQUISITO	EQUIVALENTES
Bacharelado em Administração - Diurno (<i>campus</i> Goiabeiras)	MAT06013 MATEMÁTICA I	MAT09570 CÁLCULO I MAT15925 CÁLCULO I MAT05114 CÁLCULO I MAT12764 CÁLCULO I MAT13680 CÁLCULO I MAT12925 CÁLCULO I MAT15839 ELEMENTOS DE CÁLCULO DMA05670 CÁLCULO I DMA06962 CÁLCULO I DMA07119 CÁLCULO DMA09900 CÁLCULO I MPA05504 CÁLCULO I MPA13054 CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I MPA06839 CÁLCULO A
Bacharelado em Estatística (<i>campus</i> Goiabeiras)	STA01304 ESTATÍSTICA I	STA01304 ESTATÍSTICA I STA01996 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA STA02166 ESTATÍSTICA I STA02717 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA STA03131 NOCOES DE ESTATÍSTICA STA03927 ESTATÍSTICA APLICADA STA04692 ESTATÍSTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS I STA05878 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA I STA06566 ESTATÍSTICA STA08874 ESTATÍSTICA BÁSICA STA08882 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA STA12466 ESTATÍSTICA STA12896 BIOESTATÍSTICA STA13739 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA STA14342 NOÇÕES GERAIS DE ESTATÍSTICA STA14706 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA STA15048 NOÇÕES DE ESTATÍSTICA STA15932 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA
Bacharelado em Ciência da Computação (<i>campus</i> Goiabeiras)	MAT15295 CÁLCULO I	DMA05670 CALCULO I MAT09570 CALCULO I MPA06839 CALCULO A
	MAT15932 ÁLGEBRA LINEAR	DMA05689 ÁLGEBRA LINEAR MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR MPA06855 ÁLGEBRA LINEAR
Bacharelado em Engenharia Ambiental	MAT09570 CÁLCULO I	MAT05114 CALCULO I MAT13680 CALCULO I

(<i>campus</i> Goiabeiras)		MAT15925 CALCULO I MAT16436 CALCULO I
Bacharelado em Engenharia Civil (<i>campus</i> Goiabeiras)	MAT09570 CÁLCULO I	MAT15925 CÁLCULO I MAT05114 CÁLCULO I MAT12764 CÁLCULO I MAT13680 CÁLCULO I
	MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR	MAT06563 ÁLGEBRA LINEAR I MAT12921 ÁLGEBRA LINEAR MAT13695 ÁLGEBRA LINEAR MAT15932 ÁLGEBRA LINEAR
Bacharelado em Engenharia de Produção – vespertino (<i>campus</i> Goiabeiras)	MAT09570 CÁLCULO I	DMA09827 MAT12764 MAT15925
	MAT09574 CÁLCULO II	DMA05885 MAT12920 MAT05818 MAT12920 MAT15931 DMA09908
	MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR	DMA08271 MAT12921 MAT09592 DMA05689 MAT13695 MAT06579 MAT15932 DTI11716
Bacharelado em Engenharia de Elétrica (<i>campus</i> Goiabeiras)	MAT09570 CÁLCULO I	MAT12925 CÁLCULO I
	MAT09574 CÁLCULO II	MAT15931 CÁLCULO II
	MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR	MAT15932 ÁLGEBRA LINEAR

Vitória-ES, 29 de maio de 2024

PROF^a. DR^a. CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Pró-Reitora de Graduação/UFES